

PERGUNTAS FREQUENTES:

1- A partir de quando posso inscrever o meu Projeto?

R: Só a partir das 09:00 horas de dia 18.01.2021

2- Até quando poderei completar a minha candidatura?

R: Tem até às 18:00 horas do dia 18.02.2021

3- Posso inscrever o meu projeto sem ter que entregar a documentação toda?

R: Sim, mas se chegar ao termo do prazo sem algum documento que seja necessário, será automaticamente desclassificado e passa o “lugar” ao/à candidato/a que se inscreveu logo a seguir, uma vez que o critério que prevalece é o da ordem de entrada na plataforma.

4- Como é que eu sei se a minha candidatura foi validada?

R: As candidaturas vão sendo validadas por ordem de entrada, e o/a candidato/a recebe um email a confirmar que a sua candidatura foi validada, o que não quer dizer que esteja nos dez primeiros, até porque a numeração inicial atribuída não será sequencial.

5- Haverá alguma forma de eu ser alertado/a para a falta ou desconformidade de algum documento?

R: Os/as candidatos/as deverão consultar regularmente a plataforma para verificar se algum documento está em falta ou não foi validado bem como a razão justificativa dessa situação. Enquanto a candidatura não for validada na totalidade, os/as candidatos/as não receberão qualquer outra informação sobre a mesma para além das que constarem da plataforma.

6- Quando saberei se fui selecionado?

R: Só após o termo do período de submissão de candidaturas é que haverá a fase de validação das mesmas e seleção das dez primeiras, em função da ordem de submissão. A GEDIPE enviará um email quando tiver feito a seleção, para confirmar que o/a candidato/a foi selecionado/a e propor a celebração de contrato de licenciamento.

7. Quando poderei faturar o primeiro adiantamento?

R: Logo após a assinatura do contrato, que deverá ser reconhecida na qualidade, deverá emitir uma fatura no valor de € 7.500,00 que correspondem a 50% do máximo valor a atribuir. As faturas a emitir têm de ter a menção “Não sujeito a IVA”.

8. Que obrigações tenho relativamente à utilização dessa verba?

R: Deve carregar todas as faturas e recibos relativos à execução do orçamento na plataforma, e quando efetuar o pedido de pagamento (2.º adiantamento) deve juntar uma listagem com a discriminação de todas as faturas e recibos carregados, nos termos do art.º 17.º do Regulamento Geral.

9. Como posso saber que faturas ou recibos serão aceites?

R: Consultando o art.º 5.º do Regulamento Geral que relaciona todas as despesas que são elegíveis e as que não são.

10. Serei alertado pela GEDIPE caso ocorra a irregularidade de alguma situação no decurso da execução do Projeto?

R: Nos termos do art.º 12.º do Regulamento Geral, a GEDIPE ou alguém por ela nomeado, acompanhará a execução do projeto e poderá solicitar esclarecimentos ou documentação necessária e até promover a realização de auditorias financeiras e contabilísticas.